



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 21.950/2020.

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a informação oriunda do processo n.º 9.000/19 no sentido de que a empresa Leal Construtora Comércio e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob n.º. 29.564.316/0001-98, com sede na Rua Maria Paulina, n.º 235, Vila Dr. João Batista, Cruzeiro/SP, Cep. 12.720-070, endereço eletrônico lealconstrutora@zipmail.com, telefone (12) 98283-1685, prestou serviços oriundos da ata de registro de preços n.º 36/2019, assinada em 20/02/2019, advinda do Pregão Presencial n.º 93/2018, por meio da Autorização do Serviços n.º 2065/2019 no valor de R\$626,67, expedida em 24/05/2019, da Autorização do Serviços n.º 2066/2019 no valor de R\$856,67, expedida em 24/05/2019, e da Autorização do Serviços n.º 3264/2019 no valor de R\$365,00, expedida em 18/07/2019, todavia nenhum deles foi realizado a contento, de forma que os aparelhos de ar condicionado objeto dos serviços não funcionaram mais com perfeição, resolve baixar a presente Portaria, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar as possíveis irregularidades apontadas acima, permitindo à empresa exercer o contraditório e a ampla possibilidade de defesa.

Art. 2º. Fica constituída a seguinte Comissão de Apuração do fato:

Dr. Diego Gomes da Silva – Presidente.

Ângela Aparecida da Silva Tristão – Membro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Art. 3º. Decorrido o prazo para apresentação de defesa, o presidente da comissão relatará o processado, cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver, opinando, fundamentadamente, pela rescisão e pela absolvição ou pela aplicação da sanção, com proposta quanto ao tempo de sua duração, e encaminhará o processo à decisão do prefeito municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de dezembro de 2020.


FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura na data supra.